



LEI Nº 5.441, DE 16 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibições de filmes com legendas para deficientes auditivos nas salas de cinema do Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a exibição de filmes, nacionais ou estrangeiros, dublados ou não, com legendas em português, em todas as salas de cinema no Município, possibilitando o adequado acesso aos deficientes auditivos às exibições cinematográficas.

Art. 2º. Caso o estabelecimento possua duas ou mais exibições do mesmo título em intervalo que não ultrapasse uma hora entre uma exibição e outra, a obrigatoriedade aplicar-se-á a apenas um dos títulos.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber e no que não lhe for contrária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º
do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA

**Secretária de Desenvolvimento Social e
Habitação**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa dos
Vereadores Dalva Berto e José Osvaldo Cavalcante
Beloni.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais